

[Digite aqui]

SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

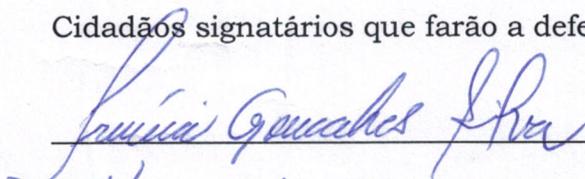
Nós, abaixo-assinados, cidadãos do Município de Divino-MG, em conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, seja protocolizado na secretaria desse Legislativo Municipal, o projeto de lei de iniciativa popular, no qual suprime o inciso VIII do artigo 85º da Lei Complementar Municipal nº 14/2007, de 13 de setembro de 2007, incluído pela Lei Municipal 1771/11.

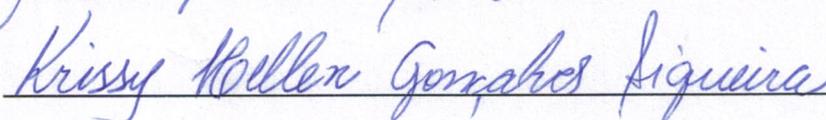
Informamos ainda, que o presente projeto de Lei está em anexo, juntamente das assinaturas dos cidadãos divinenses, acompanhadas de seus respectivos títulos eleitorais, conforme determina o artigo 41 da Lei Orgânica.

Nestes termos, pede deferimento.

Divino, 19 de setembro de 2022,

Cidadãos signatários que farão a defesa:





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[Digite aqui]

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR Nº 001/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SUPRIME O INCISO VIII, DO ARTIGO 85 DA LEI COMPLEMENTAR N. 14 DE 2007, INCLUÍDO PELA MUNICIPAL Nº 1.771, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Nós, abaixo-assinados, eleitores do município de Divino/MG, conforme listagem de assinaturas e respectivos títulos eleitorais em anexo, no uso de nossas atribuições como cidadãos e amparados pela Lei Orgânica Municipal, subscrevemos o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido o inciso VIII, do artigo 85 da Lei Complementar 14, de 13 de setembro de 2007, incluído pela Lei Municipal n. 1771/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 19 de setembro de 2022.

Nº PROTOLO: 201/2022	
SEC. EXECUTIVA: Alfonso	DATA: 19/09/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO	

[Digite aqui]

**JUSTICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR Nº 001/2022.**

O presente abaixo-assinado, neste ato, entregue à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Divino/MG, após ter obtido, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado local, conforme prevê o artigo 29, inciso XIII da Constituição Federal de 1988, artigo 41 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 41- (Lei Orgânica Municipal de Divino/MG) A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito Municipal e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Constituição Federal:

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:  
Parágrafo único - Todo o Poder emana do povo, que o exerce por meios de representantes que o eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, em seus artigos 14 e 27, parágrafo 4º, **permitem** que os cidadãos e cidadãs apresentem projetos de iniciativa popular;

Considerando que a população de um município, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, pode propor projetos de iniciativa popular;

Considerando que a Lei nº. 9.709/1998, em seu artigo 13, parágrafo 2º, **VEDA** a possibilidade de um projeto de iniciativa popular ser rejeitado por qualquer vício e que impõe ao órgão competente, neste caso a Câmara Municipal de Vereadores de Divino, **providenciar** a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação;

[Digite aqui]

Considerando a utilização maciça do título eleitoral como referência nos documentos apresentados, de acordo com o **artigo 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divino**, tendo como objetivo legal de identificação pessoal;

Considerando que o povo é soberano e que a iniciativa popular visa introduzir a possibilidade de que os cidadãos tenham a probabilidade de iniciativa legislativa, a fim de garantir a estes uma participação mais direta no processo legislativo. Da mesma forma em que os interesses da sociedade, como um todo, sejam sobrepostos aos dos particulares na medida em que a soma desses visam ao bem comum/coletivo, aspectos que caracterizam o processo mais fundamental dentre todos os que constituem o que a nossa Constituição chama de **“Estado democrático de Direito”**;

Considerando que nós, cidadãos e cidadãs eleitores (as, devidamente registrados(as) na Justiça Eleitoral deste Município de Divino, protocolamos nesta data, o Projeto de Lei de iniciativa popular que suprime o inciso VIII, do artigo 85 da Lei Complementar 14, de 13 de setembro de 2007, incluído pela Lei Municipal n. 1771/2011. Rogamos pelo recebimento do presente projeto de Lei nessa Casa Legislativa e que seja processado pelos ritos normativos e regularmente previstos para que a correspondente proposição, após análise da respectiva Câmara Municipal, no que se refere à adequação redacional apenas, seja apreciado e votado em plenário e que, tão logo aprovada, entre em vigor na data de sua publicação.

Divino/MG, 19 de setembro de 2022.